

NORMAS GERAIS PARA A REALIZAÇÃO DE INSCRIÇÕES

LICENCIATURA EM INFORMÁTICA E GESTÃO DE EMPRESAS – 9189
LICENCIATURA EM INFORMÁTICA E GESTÃO DE EMPRESAS (Pós-Laboral) – 8366

Índice:

- 1 – Prazo para as inscrições
- 2 – Número de turmas e sua designação
- 3 – Plano de estudos
- 4 – Regime de transição
- 5 – Unidades curriculares optativas em competências transversais
- 6 – Regime de precedências
- 7 – Regime de transição de ano
- 8 – Classificação final
- 9 – Propinas
- 10 – Estudantes em regime de estudos em tempo parcial
- 11 – Inscrição em unidades curriculares de ciclo de estudos subsequentes
- 12 – Inscrição em unidades curriculares isoladas
- 13 – Calendário lectivo

1 - Prazo para as inscrições

O período de inscrição terá lugar nas datas estabelecidas no quadro que se segue:

Anos	Prazos
1º (1ª vez)	19 a 23 de Setembro
1º (rep.), 2º, 3º e 4º	20 a 29 de Julho ⁽¹⁾

(1) Para os alunos inscritos na época de finalistas, a inscrição decorre de 01 a 09 de Setembro de 2011

A inscrição deverá ser efectuada pelo aluno ou seu procurador, desde que constituído por aquele, nos termos da lei.

2 - Número de turmas e sua designação

A licenciatura de Informática e Gestão de Empresas funciona no turno diurno com as turmas que a seguir se indicam:

Curso	Anos Turnos	1º	2º	3º	4º
IGE	Manhã	IA1; IA2 IA3; IA4	----	IC1	----
IGE	Tarde	----	IB1, IB2	----	ID1
IGE/PL	Noite	IA1PL IA2PL	IB1PL	IC-PL	----

2.1 – Mudança de Turma

Os alunos que por razões devidamente justificadas, não possam frequentar a turma que lhe foi atribuída, poderão apresentar, pedido de mudança de turma, nos primeiros oito dias, após o início das aulas, impreterivelmente.

3 - Plano de estudos

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos
			Total	Contacto	
1.º Ano					
L0135 – Álgebra	Mat	semestral	150	55(TP=54;OT=1)	6
L0724 – Arquitectura de Computadores	ACSO	semestral	150	55(TP=18;PL=36;OT=1)	6
Competências Transversais	CT	semestral	150	55(PL=54; OT=1)	6
L0782 – Introdução à Programação	CTP	semestral	150	55(T=18;PL=36;OT=1)	6
00276 – Sistemas de Informação em Estruturas Organizacionais	SI	semestral	150	55(TP=54; OT=1)	6
L5097 – Algoritmos e Estrutura de Dados	CTP	semestral	150	55(TP=54; OT=1)	6
L0141 – Análise Matemática	Mat	semestral	150	55(TP=54;OT=1)	6
01769 – Marketing para as Tecnologias	Mkt	semestral	150	55(T=18; PL=36; OT=1)	6
L5315 – Programação Orientada por Objectos	CTP	semestral	150	55(TP=18;PL=36;OT=1)	6
L0726 – Sistemas Operativos	ACSO	semestral	150	55(TP=18;PL=36;OT=1)	6

2.º Ano					
L0145 – Análise de Dados I	EAD	semestral	150	55(TP=54;OT=1)	6
01766 – Fundamentos de Contabilidade Financeira	Cont	semestral	150	55(TP=54;OT=1)	6
L0784 – Fundamentos de Base de Dados	SI	semestral	150	55(TP=54; OT=1)	6
L0201 – Economia I	Econ	semestral	150	55 (T=18; PL=36; OT=1)	6
L5096 – Programação Concorrente e Distribuída	CTP	semestral	150	52 (T=6; TP=18; PL=27; OT=1)	6
L0146 – Análise de Dados II	EAD	semestral	150	55(TP=54;OT=1)	6
L0786 – Concepção e Desenvolvimento de Sistemas de Informação	SI	semestral	150	55 (TP=54; OT=1)	6
01767 – Complementos de Contabilidade Financeira	Cont	semestral	150	55 (TP=54; OT=1)	6
L0203 – Economia II	Econ	semestral	150	55(T=18;PL=36;O T=1)	6
L5102 – Redes Digitais I: Fundamentos	RDES	semestral	150	55(TP=42;PL=12; OT=1)	6
3.º Ano					
01768 – Fundamentos de Contabilidade de Gestão	Cont	semestral	150	55(TP=54;OT=1)	6
L1523 – Gestão de Operações	TPO	semestral	150	55(TP=54; OT=1)	6
L0731 – Inteligência Artificial	IA	semestral	150	55(TP=54; OT=1)	6
L5098 – Redes Digitais II: Sistemas; Aplicações e Serviços	RDES	semestral	150	55(TP=40; PL=14; OT=1)	6
L2501 – Sistemas de Informação Distribuídos	SI	semestral	150	55(TP=36;PL=18; OT=1)	6
L5307 – Multimédia e Computação Gráfica	MVCG	semestral	150	55(TP=54; OT=1)	6
L6048 – Gestão Integrada de Recursos Humanos	RH	semestral	150	55(TP=54; OT=1)	6
L0617 – Gestão Financeira I	Fin	semestral	150	49(T=12; PL=36; OT=1)	6
L5099 – Redes Digitais III: Segurança Multimédia e Gestão	RDES	semestral	150	55(TP=40; PL=14; OT=1)	6
L0743 – Tecnologias para Sistemas Inteligentes	IA	semestral	150	55(TP=54; OT=1)	6
4.º Ano					
L5105 – Engenharia do Software I	CTP	semestral	150	46(T=18; PL=27; OT=1)	6
L0618 – Gestão Financeira II	Fin	semestral	150	49(T=12; PL=36; OT=1)	6
L0510 – Estratégia Empresarial	GG	semestral	150	55(TP=54; OT=1)	6
L5303 – Sistemas Informáticos de Apoio à Decisão I	SI	semestral	150	55(T=27 TP=27;OT=1)	6
L6049 – Gestão de Sistemas de Informação	SI	semestral	150	55(TP=36; PL=18; OT=1)	6
L5106 – Engenharia do Software II	CTP	semestral	150	46(T=12; S=6; PL=27; OT=1)	6
L0625 – Sistemas de Controlo de Gestão	Cont	semestral	150	55(TP=54;OT=1)	6
L5304 – Sistemas Informáticos de Apoio à Decisão II	SI	semestral	150	55(T=27 TP=27;OT=1)	6
L5302 – Projecto de Empresa Digital	IAp	semestral	150	55(TP=54; OT=1)	6
L5249 – Gestão de Projectos de Tecnologias e Sistemas de Informação	SI	semestral	150	55(T=18; TP=36; OT=1)	6

Áreas científicas e créditos que devem ser reunidos para a obtenção do grau ou diploma:

Área Científica	Sigla	Créditos	
		Obrigatórios	Optativos
Estatística e Análise de Dados	EAD	12	---
Arquitectura de Computadores e Sistemas Operativos	ACSO	12	---
Informática Aplicada	IAp	6	---
Ciências e Tecnologias de Programação	CTP	36	---
Sistemas de Informação	SI	48	---
Marketing	Mkt	6	---
Contabilidade	Cont	24	---
Economia	Econ	12	---
Redes Digitais, Engenharia de Serviços	RDES	18	---
Tecnologias de Produção e Operações	TPO	6	---
Inteligência Artificial	IA	12	---
Multimédia, Visão e Computação Gráfica	MVCG	6	---
Recursos Humanos	RH	6	---
Finanças	Fin	12	---
Gestão Geral	GG	6	---
Matemática	Mat	12	---
Competências Transversais	CT	0	6
Total		234	6

Número de créditos, segundo o sistema europeu de transferência de créditos, necessário à obtenção do grau: **240 créditos**.

4 – Regime de Transição

Os alunos que frequentaram o plano de estudos anterior, são integrados no plano de estudos em vigor, de acordo com a regra definida na seguinte tabela:

Tabela de equivalências (E) ou substituições (S)

Anterior Plano de Estudos		Novo Plano de Estudos		E ou S
Unidade Curricular	Créditos	Unidade Curricular	Créditos	
Contabilidade Financeira I	6	Fundamentos de Contabilidade Financeira	6	S
Contabilidade Financeira II	6	Complementos de Contabilidade Financeira	6	S
Contabilidade de Gestão	6	Fundamentos de Contabilidade de Gestão	6	S
Gestão de Marketing	6	Marketing para as Tecnologias	6	S

5- Unidades Curriculares optativas em competências transversais

5.1 – Inscrição em unidades curriculares em competências transversais

Os alunos têm que realizar 6 ECTS em unidades curriculares em competências transversais, de acordo com a seguinte regra:

a) Inscrição em duas unidades curriculares em competências transversais obrigatórias:

00667 – Excel Avançado – 2 ECTS

00679 – Planeamento de Projectos Utilizando Ferramentas Informáticas (MSPROJECT) – 2 ECTS

b) Escolher uma ou duas unidades curriculares em competências transversais de modo a perfazer os restantes ECTS, de acordo com a seguinte lista:

Código	Unidades curriculares	ECTS
00662	Comunicação e Desenvolvimento Pessoal	2
00663	Condução de Reuniões	1
00664	Diversidade no local de trabalho	1
00665	Escrita de Textos Técnicos e Científicos	2
00666	Ética e deontologia	1
00668	Gestão de Conflitos	2
00669	Imagem e Pesquisa em Estudos de Campo	2
00670	Língua Espanhola	2
00671	Língua Inglesa	2
00672	Língua Portuguesa	2
00673	Métodos e Técnicas de Estudo	2
00674	Multiculturalidade	2
00675	Narrativas Multimédia	2
00676	Organização Pessoal e Gestão do Tempo	1
00677	Pensamento Crítico	2
00678	Pesquisa Bibliográfica e Análise da Informação	2
00680	Procura de Emprego e Empregabilidade	1
00681	Resolução de Problemas e Tomada de Decisão	1
00682	Técnicas de Apresentação	1
00683	Trabalho em Equipa	2

6 – Regime de Precedências

As unidades curriculares de Programação Orientada por Objectos e Programação Corrente e Distribuída, tem precedências de aprovação com a unidade curricular de Introdução à Programação.

A unidade curricular de Introdução à Programação embora funcione no plano de estudos no 1º semestre do 1º ano curricular, irá funcionar também no 2º semestre, para os alunos que não obtiveram aproveitamento no 1º semestre.

7 – Regime de Transição de Ano

O aluno transita de ano desde que não tenha em atraso um número de unidades correspondentes a mais de 24 créditos (ECTS), independentemente do ano curricular e do semestre a que essas unidades pertençam.

8 - Classificação Final

A classificação final da licenciatura é a média aritmética ponderada, arredondada às unidades em que o aluno realizou os créditos necessários à obtenção do grau.

Os coeficientes de ponderação são os créditos de cada unidade curricular.

9 - Propinas (Despacho nº 16184/2010)

A Lei n.º 37/2003, de 22 de Agosto, com alterações introduzidas pela Lei n.º 49/2005, de 30 de Agosto, regulamenta as propinas a pagar pelos estudantes nos estabelecimentos de ensino superior.

No ano lectivo 2011/2012 a propina anual é no valor de 999,71€ para todos os alunos e poderá ser paga de uma vez ou em quatro prestações.

Prazos de pagamento e valor

Pagamento de uma vez - € 999,71⁽¹⁾ de 15 de Outubro a 15 de Novembro de 2011

1ª Prestação - 279.93 €⁽¹⁾ de 15 de Outubro a 15 de Novembro de 2011

2ª Prestação - 249.93 € de 2 de Janeiro a 31 de Janeiro de 2012

3ª Prestação - 249.93 € de 1 de Março a 31 de Março de 2012

4ª Prestação - 249.93 € de 1 de Maio a 31 de Maio de 2012

(1) A este valor será acrescida a quantia de 30 € de taxa de inscrição.

Nota: No caso estar inscrito em regime a tempo parcial será acrescida a taxa de 5€.

Meios de Pagamento

O pagamento poderá ser efectuado através de:

Multibanco, devendo para tal o aluno ter as referências respectivas, que poderão ser consultadas *online* no sistema Fénix.

Depósito bancário na **CGD** na conta n.º **0368 00000 3430** pertencente à **agência ISCTE**, referindo sempre o **n.º de aluno no talão de depósito**.

Excepcionalmente a propina pode ser paga na Tesouraria do ISCTE-IUL, mediante a compra e preenchimento do respectivo impresso.

Pagamento fora de Prazo

Os estudantes que não pagaram a propina, findos os prazos estabelecidos terão de pagar a importância em dívida acrescida de juros legais, de acordo com o estipulado no artigo 29º, alínea b) da Lei nº37/2003.

Consequências do não pagamento de propinas

Considera-se que há incumprimento, com as consequências referidas no artigo 29º da Lei nº 37/2003, de 22 de Agosto, quando não for feito o pagamento no acto de matrícula ou inscrição ou quando o estudante não

regularize a situação em dívida até ao dia imediatamente a seguir ao termo do prazo para o pagamento de qualquer uma das prestações estabelecidas no artigo 4º do regulamento.

O não pagamento da propina devida implica:

- a) A nulidade de todos os actos curriculares praticados no ano lectivo a que o incumprimento da obrigação se reporta;
- b) A suspensão da matrícula e da inscrição anual, com a privação e o direito de acesso aos apoios sociais até à regularização dos débitos acrescidos dos respectivos juros, no mesmo ano lectivo em que ocorreu o incumprimento da obrigação.
- c) O impedimento da emissão de certidões e outros documentos.

Anulação da Inscrição

Em caso de anulação da matrícula/inscrição a pedido do estudante:

- a) Até sessenta dias após a data do início das aulas, é devido o pagamento de 50% do valor fixado para a propina, do ano lectivo de inscrição;
- b) em data posterior ao prazo fixado na alínea a), o valor devido é o total da propina do ano lectivo de inscrição.

Estudantes Bolseiros

Os estudantes que se pretendam candidatar a bolsa de estudos dos Serviços da Acção Social deverão no acto da matrícula/inscrição entregar devidamente preenchida e assinada de acordo com o bilhete de identidade /cartão de cidadão, a declaração de compromisso de honra em como se candidataram a esse benefício.

A inscrição só se torna efectiva após apresentação de prova de candidatura aos serviços de Acção Social.

Os estudantes cujo pedido de bolsa seja indeferido deverão efectuar o pagamento da propina nos 30 dias subsequentes à tomada de conhecimento do despacho de indeferimento, sem quaisquer encargos adicionais.

Os estudantes cujo pedido de bolsa seja deferido deverão efectuar o pagamento da propina nos 15 dias subsequentes à tomada de conhecimento do despacho de deferimento.

Estudantes abrangidos por Situações Especiais

Os alunos abrangidos pela Portaria n.º 445/71 (Militares condecorados ou feridos em combate ou os seus filhos), deverão fazer requerimento no prazo das inscrições a pedir isenção de propinas e apresentar declaração passada nos termos do nº2 daquela Portaria, caso não a tenham já entregue no ISCTE. IUL . Têm de entregar as certidões de domicílio fiscal, referentes ao aluno bem como dos seus pais emitidas pela Repartição de Finanças da respectiva área de residência, a declaração de IRS, e caso não tenham a mesma, terão de preencher uma declaração a comprova-lo. As propinas serão pagas pelo Ministério da Defesa Nacional, depois do deferimento do processo. Uma das condições é o aluno ter aproveitamento no ano lectivo anterior.

10 - Estudantes em regime de estudos em tempo parcial

Qualquer estudante pode pedir a passagem ao regime de estudos em tempo parcial desde de que exista essa opção no ciclo de estudos em que o estudante se inscreve.

O pedido é feito anualmente em impresso próprio, a fornecer pela Direcção dos Serviços Académicos do ISCTE, no acto de inscrição devendo o estudante indicar as unidades curriculares que pretende frequentar e ser avaliado.

Pelo pedido de passagem a regime de estudos em tempo parcial é devida uma taxa de 5€, cujo pagamento será adicionado ao montante da propina.

O número de unidades em que o estudante se inscreve não deve ser inferior a 50 % do número de ECTS do ano do ciclo de estudos nem superior a 60 % deste valor.

O valor poderá ser inferior a 50 % caso não seja necessário um maior número de créditos para terminar o curso.

Ao optar pelo regime de estudo em tempo parcial, o estudante deve ter em consideração o regime de precedência em vigor no curso no momento da escolha das unidades curriculares em que se inscreve.

O estudante inscrito no ciclo de estudos conducente ao grau de mestre só pode requer a passagem ao regime de estudos em tempo parcial no 2.º ano do ciclo, caso o ciclo tenha mais do que 105 ECTS. Neste caso só poderá defender a dissertação ou o trabalho de projecto no ano seguinte à sua primeira inscrição no 2.º ano do ciclo de estudos.

O pedido de passagem ao regime de estudos em tempo parcial é realizado no início de cada ano lectivo, e mantém -se até ao termo desse ano.

O estudante de um ciclo de estudos em tempo parcial pagará uma propina correspondente a 60 % da propina do estudante de tempo integral do mesmo ciclo de estudos, independentemente do número de ECTS em que se inscreva.

As regras inerentes ao pagamento da propina devida pelo estudante em regime de estudos em tempo parcial são as previstas na lei, no Regulamento de Propinas do ISCTE e nas demais disposições legais aplicáveis.

A prescrição de matrícula para os estudantes que frequentem na integra um ciclo de estudos em regime de estudos em tempo parcial é fixada no dobro dos anos da prescrição de matrícula para os estudantes em regime de estudo em tempo integral. 2. Aos estudantes que alterem o regime durante o curso será aplicado um tempo de prescrição que resulte da ponderação entre os anos efectuados em tempo parcial e os anos em tempo integral arredondado por excesso para um número inteiro de anos.

11 – Inscrição em unidades curriculares de ciclo de estudos subsequentes (Regulamento nº 731/2010)

Os estudantes interessados em inscrever-se em unidades curriculares de ciclos de estudos subsequentes devem solicita-lo junto dos Serviços Académicos do ISCTE- Instituto Universitário de Lisboa, mediante o preenchimento de impresso próprio , a fornecer pelos Serviços Académicos , e o pagamento da competente taxa.

O prazo de candidatura decorre de 1 a 7 de Setembro de cada ano lectivo.

O total das unidades curriculares a que o estudante está inscrito em todos os ciclos de estudo não pode exceder os **72 créditos ECTS**, no caso do aluno a tempo integral e **36 créditos ECTS** no caso do aluno de tempo parcial.

Para mais informações deverá consultar o regulamento em vigor na página dos Serviços académicos, no nosso site (www.iscte-iul.pt).

12 – Inscrição em unidades curriculares isoladas (Regulamento nº 730/2010)

A inscrição em unidades curriculares isoladas pode ser efectuada quer por estudantes inscritos num curso de ensino superior, quer por outros interessados, nas unidades curriculares que abrirem vaga para o efeito e que funcionem no ano lectivo em causa.

Deverá ser efectuada nos Serviços Académicos do ISCTE- Instituto Universitário de Lisboa, mediante o preenchimento de impresso próprio, e o pagamento da competente taxa.

O prazo de candidatura decorre de 1 a 7 de Setembro de cada ano lectivo.

O estudante está limitado a inscrever-se, durante um período de três anos, em unidades curriculares de qualquer curso do ISCTE-IUL que perfaçam um total de 36 ECTS.

Para mais informações deverá consultar o regulamento em vigor na página dos Serviços académicos, no nosso site (www.iscte-iul.pt).

13 - CALENDÁRIO LECTIVO 2010/2011

SEMESTRES		PERÍODO DE AULAS		FÉRIAS		AVALIAÇÃO			
		Início	Fim	Início	Fim	Época	Início	Fim	Prazo de lançamento de notas
1º	Início	12.09.2011	17.12.2011	Natal		1ª e 2ª	03.01.2012	28.01.2012	13.02.2012
	12.09.2011			19.12.2011	02.01.2012				
	Fim								
	27.01.2012								
2º	Início	30.01.2012	26.05.2012	Carnaval		1ª	28.05.2012	23.06.2012	06.07.2012
	30.01.2012			20.02.2012	24.02.2012	EE	09.07.2012	14.07.2012	20.07.2012
	Fim			Páscoa					
	25.06.2012			02.04.2012	15.04.2012				

EE – Época Especial para alunos finalistas, trabalhadores estudantes e situações excepcionais previstas na legislação.